



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

EDITAL Nº 195/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 175/2024

OBJETO:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R\$583.534,07 (quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Em **01/11/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília)**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Em **14/11/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília)**.

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

Forma de fornecimento ou execução do objeto:

Registro de Preços

Critério de julgamento:

Menor Preço Unitário

Universe de disputa da licitação:

para Ampla Concorrência

Modo de disputa:

Aberto

Exigência de demonstração ou ☐ Sim

amostra do produto ou serviço: ☒ Não

Sistema Eletrônico de Disputa:

BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

As condições de entrega ou fornecimento se darão na forma disposta neste edital.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1.1.	DO PREÂMBULO	3
1.2.	DO OBJETO	3
1.3.	DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
1.4.	DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	4
1.5.	DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA	4
2.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS	4
2.1.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
2.2.	DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
2.3.	DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
2.4.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
2.5.	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	9
3.	PROPOSTA E HABILITAÇÃO	9
3.1.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	9
3.2.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
3.3.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
3.4.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	11
3.5.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	12
3.6.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
3.7.	DAS DECLARAÇÕES	13
3.8.	DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	13
4.	RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO	14
4.1.	DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	14
5.	DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA	15
5.1.	DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO	15
6.	DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	16
6.1.	DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO	16
6.2.	DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO	17
7.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	18
7.1.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	18
8.	DAS PENALIDADES	18
8.1.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
8.2.	DA ADVERTÊNCIA	18
8.3.	DAS MULTAS	18
8.4.	DO IMPEDIMENTO	19
8.5.	DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	19
9.	DISPOSIÇÕES GERAIS	20
9.1.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
10.	ANEXOS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **para Ampla Concorrência** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Unitário**, com modo de disputa **Aberto** para **Registro de Preços**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC - Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 63 de 14 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS para **Registro de Preços**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de R\$583.534,07 (quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos), a ser suportado pela Dotação Orçamentária **14.05.00 10303 1001 2540 3.3.90.30.00 1 3040000 1524**.

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as do edital.

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.3.2. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.3.3. A impugnação será formulada em campo próprio do sistema, cuja resposta será divulgada no sistema eletrônico e no sítio www.limeira.sp.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema e serão respondidos no próprio sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.4.2. ANEXO II – Orçamento Estimado
- 1.4.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações
- 1.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas
- 1.4.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação
- 1.4.7. ANEXO VII – Minutas
 - 1.4.7.1. ANEXO VII-A – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

- 1.5.1. Para o presente certame não serão exigidas amostras, prova de conceito ou realização de visita técnica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.2. A participação implica na ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, implicando na plena concordância com as exigências e os requisitos de habilitação previstos neste instrumento.
- 2.1.3. Conforme especificado no Preâmbulo deste edital e considerando as definições dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:
 - 2.1.3.1. Quando tratar-se de **licitação exclusiva** poderão participar do certame somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **sendo desclassificadas todas as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar;**
 - 2.1.3.2. Quando tratar-se de licitação **com cotas reservadas** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **serão desclassificadas dos itens reservados no Termo de Referência** as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar, podendo os demais itens serem amplamente disputados por empresas de quaisquer enquadramentos.
 - 2.1.3.3. Quando tratar-se de licitação com ampla participação de empresas, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão observados os benefícios dispostos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que o valor estimado do item desta licitação não seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.1.3.4. A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO V quanto a observância desse limite.**

2.1.3.5. Ficam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, sujeitas a diligências, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de seu enquadramento, a fim de verificação da regularidade na obtenção dos benefícios concedidos pela referida lei complementar. **O descumprimento dessas condições acarretará na exclusão da empresa do certame e na declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.**

2.1.4. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

2.1.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.1.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

2.1.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.1.4.6. O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público.**

2.1.5. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.5.1. Em falência;

2.1.5.2. Em recuperação judicial, exceto se a empresa estiver amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.1.5.3. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.1.5.4. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.1.5.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.

2.2.2. Para participação na sessão pública, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.

2.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação e aceitabilidade pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3.2. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados neste Edital.

2.3.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.5. O critério de julgamento será conforme disposto no preâmbulo deste edital.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.3.6. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

2.3.7. Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais **com até 4 (quatro) casas**.

2.3.8. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

2.3.9. Na hipótese de lances equivocados ou com erros de digitação, o sistema eletrônico permitirá apenas uma correção **no prazo máximo de 15 (quinze) segundos**, a contar do último lance registrado. Após esse prazo, não havendo correção, a proponente ficará vinculada ao preço ofertado ou sujeita à desclassificação da proposta para o respectivo item quando os valores resultarem proposta manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

2.3.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

2.3.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.3.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.3.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.3.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.3.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.3.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.3.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.18. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.3.19. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos da proposta com a melhor oferta, ou em valores distintos do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, podendo ser prevista, em ambos os casos, intervalo mínimo entre lances de 0,5% a 1%, conforme os valores especificados no **ANEXO II**.

2.3.20. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

2.3.21. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

2.3.22. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.3.22.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

2.3.22.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.3.22.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

2.3.22.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.4.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

2.5.1. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardada resposta às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, **não cabendo a desclassificação de proposta aprovada e vantajosa nem a inabilitação por erros sanáveis na documentação.**

2.5.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.5.4. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

2.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto.

3.1.2. A proposta comercial formalizada deverá conter a indicação do **produto** cotado, **sua marca e fabricante observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

3.1.3. Deve, ainda, conter **preço unitário e total por item** bem como o **valor total** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.5. Na proposta formalizada, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa.**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.1.6. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

3.1.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.1.9. As propostas formalizadas deverão ser enviadas nos moldes do **ANEXO III** por meio do sistema eletrônico, desde a divulgação da íntegra do edital, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública.

3.1.10. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**", sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

3.1.11. Serão desclassificadas as propostas:

3.1.11.1. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

3.1.11.2. Que não observar as especificações do **ANEXO I** deste edital.

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Por ocasião da apresentação das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de habilitação constantes neste edital, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos no mesmo, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da etapa de lances ou, quando for o caso, das remanescentes**, na fase de habilitação do processo.

3.2.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido **prazo de 2 (duas) horas**, para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema eletrônico.

3.2.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Pregoeiro(a), para complementação dos documentos apresentados, quando necessário para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação à época da abertura do certame.

3.2.4. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.5. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.2.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

3.2.8. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Gestão de Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.9. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.10. Será inabilitada a licitante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1.5. **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** vigente expedido para a licitante pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a classe do produto cotado.

3.3.1.6. **Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a classe do produto cotado.

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.4.1.2. **Declaração** da Licitante de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar, no momento da entrega dos produtos, caso vencedora do certame, o **Registro do produto vigente na ANVISA ou Órgão competente**, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90. Caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, sob pena do não recebimento do objeto.

3.4.1.3. **Declaração** da Licitante de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar, no momento da entrega dos produtos, caso vencedora do certame, o respectivo **ato formal dispensando o registro**, se for o caso, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, sob pena do não recebimento do objeto.

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (**CNDT**) negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.1.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IV** e **ANEXO V** deste edital.

3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Encerrado o prazo e as eventuais prorrogações para a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para, a qualquer tempo, complementar informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico, podendo ocorrer a suspensão da sessão pública **por até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez**, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e por ocasião da apresentação das propostas.

3.8.2. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

3.8.3. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.4. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão.

4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

4.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.1.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.1.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.1.11. A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

5.1.1. A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.

5.1.2. Da convocação para retirada da Nota de Empenho:

5.1.2.1. Deverá ser retirada no prazo e condições estabelecidos pela requisitante, sob pena de decair o direito à retirada, e cujas obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto deste certame, caso adjudicados à mesma licitante.

5.1.3. Da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

5.1.3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.3.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a licitante deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista e observar as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

5.1.3.3. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.3.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.1.3.5. Quando celebrada ata de registro de preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3.6. Quando celebrado termo contratual, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

5.1.4. Na hipótese de a beneficiária decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

5.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.6. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

5.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

5.1.8. A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

6.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3. Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

6.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.2.6. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

6.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023 e Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS PENALIDADES

8.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

8.2. DA ADVERTÊNCIA

8.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.3. DAS MULTAS

8.3.1. Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

8.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.3.3. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

8.3.4. Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

8.3.5. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

8.3.6. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

8.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

8.3.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.3.9. O prazo para o pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. DO IMPEDIMENTO

8.4.1. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

8.4.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.4.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

8.4.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.5.1. Ficará sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

8.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

8.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

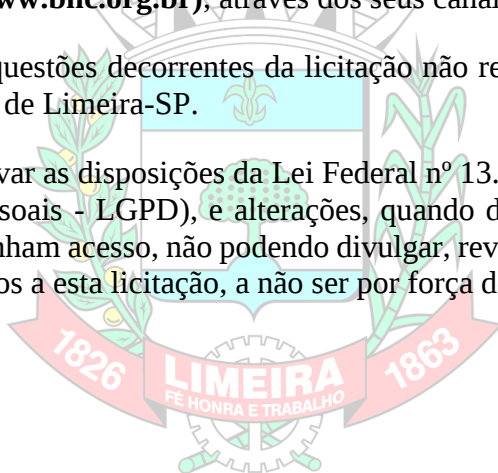
9.1.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.1.3. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

9.1.4. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC - Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), através dos seus canais de contato.

9.1.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

9.1.6. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
Departamento de Gestão de Suprimentos

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

10. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
01	Aceclofenaco 15mg/g creme. Bisnaga com 30g	24	Bisnaga
02	Acetato de hidrocortisona 11,2 mg/g (equivalente a 10mg/g de hidrocortisona). Creme dermatológico. Bisnaga contendo no mínimo 20g	24	Bisnaga
03	Ácido Poliacrílico 2mg/g - Gel oftálmico. Bisnaga com 10g	24	Bisnaga
04	Alfaestradiol 0,25mg/mL. Solução Tópica. Frasco com 100ml	50	Frasco
05	Atropina 0,5% (5mg/ml). Solução oftálmica. Frasco com 5ml	18	Frasco
06	Bimatoprost 0,01% solução oftálmica. Frasco com 3mL	20	Frasco
07	Bimatoprost 0,03% solução oftálmica. Frasco com 5mL	60	Frasco
08	Bimatoprost 0,03% + Maleato de Timolol 0,5% solução oftálmica. Frasco com 3mL	80	Frasco
09	Brinzolamida 10mg/ml suspensão oftálmica. Frasco com 5mL	150	Frasco
10	Brometo de Glicopirrônio 50mcg. Embalagem com 30 cápsulas + inalador	36	Embalagem
11	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose. Frasco com 4mL (60 doses)	90	Frasco
12	Brometo de tiotrópio 2,5mcg + Cloridrato de olodaterol 2,5mcg. Frasco de 4mg com 60 acionamentos	30	Embalagem
13	Brometo de umeclidínio (equivalente a 62,5 mcg de umeclidínio) 74,2 mcg + Trifenatato de vilanterol (equivalente a 25 mcg de vilanterol) 40 mcg por dose. Pó para inalação por via oral. Embalagem com 30 doses	36	Embalagem
14	Bromoprida 4mg/mL gotas. Frasco com 20mL	120	Frasco
15	Budesonida 200mcg+ Fumarato de Formoterol 6mcg. Aerosol oral. Embalagem com 120 doses + válvula dosadora	24	Embalagem
16	Budesonida 200mcg+ Fumarato de Formoterol 6mcg. Aerosol oral. Embalagem com 120 doses + válvula dosadora. Obrigatório Vannair®	24	Embalagem
17	Budesonida 400mcg + Fumarato de Formoterol 12mcg. Embalagem com 60 cápsulas + inalador	60	Embalagem
18	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL. frasco com 20 mL.	160	Frasco
19	Cloreto de Sódio 9mg/ml - spray nasal. Frasco com 50mL. Obrigatoriamente Salsep 360®	72	Frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

20	Cloreto de Sódio 9mg/ml spray nasal. Frasco com 50mL	36	Frasco
21	Cloridrato de ciproptadina 4mg + Tiamina (vitamina B1) 0,6mg + Riboflavina (vitamina B2) 0,75mg + Piridoxina (vitamina B6) 0,67mg + Nicotinamida 6,67mg + Ácido ascórbico (vitamina C) 21,67mg / 5ml. Uso adulto e pediátrico. Xarope. Frasco contendo 240ml	14	Frasco
22	Cloridrato de Dorzolamida 2% + Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica. Frasco com 5ml	30	Frasco
23	Cloridrato de Dorzolamida 2% Solução Oftálmica. Frasco com 5ml	90	Frasco
24	Cloridrato de Olopatadina 0,1% solução oftálmica. Frasco com 5mL	20	Frasco
25	Cloridrato de Olopatadina 0,2% solução oftálmica. Frasco com 2,5mL	20	Frasco
26	Cordia Verbenacea DC 5mg - Aerosol. Frasco com 75ml	100	Frasco
27	Cordia Verbenacea DC 5mg - Creme. Tubo com 30 gramas	100	Tubo
28	Desonida 0,05% - pomada dermatológica. Bisnaga 30g	50	Bisnaga
29	Dexametasona 0,001 g/mL + Hipromelose 4.000 cps 0,005 g/mL. Suspensão Oftálmica.	15	Frasco
30	Dexpantenol 50mg/g (5%) pomada. Bisnaga contendo no mínimo 30g	24	Bisnaga
31	Diclofenaco Dietilamônio 11 mg/g. Solução com propelente (aerosol) em frasco de alumínio pressurizado provido de válvula especial. Frasco com 60g.	60	Frasco
32	Dipirona sódica 300 mg/ml + Cloridrato de isometepteno 50 mg/ml + Cafeína anidra 30 mg/ml. Solução oral. Frasco com 15ml.	160	Frasco
33	Dipropionato de Beclometasona 100 mcg + Fumarato de Formoterol Dihidratado (equivalente a 5,7 mcg de fumarato de formoterol) 6mcg + Brometo de Glicopirrônio (equivalente a 10 mcg de glicopirrônio) 12,5mcg. Solução aerossol via oral. Embalagem com 120 doses.	60	Embalagem
34	Dipropionato de Betametasona 0,64 mg - pomada dermatológica. Bisnaga com 30g.	24	Bisnaga
35	Dipropionato de betametasona 0,64mg - creme dermatológico. Bisnaga 30g	24	Bisnaga
36	Domperidona 1mg/mL suspensão oral. Frasco com 100mL.	270	Frasco
37	Extrato hidroalcoólico de Symphytum officinale L. 350 mg/g. Creme. Bisnaga contendo 50g	60	Bisnaga
38	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml. Frasco com 130ml.	1.000	Frasco
39	Furoato de fluticasona 100 mcg + brometo de umeclidínio (equivalente a 74,2 mcg de brometo de umeclidínio) 62,5 mcg + trifenatato de vilanterol (equivalente a 40 mcg de trifenatato de vilanterol) 25mcg. Pó para inalação por via oral. Embalagem com 30 doses.	20	Embalagem
40	Furoato de Fluticasona 100 mcg/dose + Trifenatato de Vilanterol 25mcg (Equivalente 92mcg/22mcg respectivamente)- Pó para inalação, com 30 doses. Embalagem com 30 doses	100	Embalagem
41	Furoato de Fluticasona 200 mcg/dose + Trifenatato de Vilanterol 25mcg (Equivalente 184mcg/22mcg respectivamente)- Pó para inalação, com 30 doses. Embalagem com 30 doses	20	Embalagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

42	Furoato de Fluticasona 27,5mcg/dose. Frasco com 9,1mL (120 doses)	100	Frasco
43	Furoato de Mometasona 0,1% pomada. Bisnaga com 20g	72	Bisnaga
44	Furoato de Mometasona 400mcg/cápsula. Embalagem com 30 cápsulas + inalador	20	Embalagem
45	Hidratante não hormonal intravaginal com ação de longa duração. Sem odor e sem cor. Bisnaga com 24g + aplicadores	60	Bisnaga
46	Hp-guar-borato/sorbitol + Polietilenoglicol+ propilenoglicol - Solução hidratante Oftálmica. Frasco com 10ml	50	Frasco
47	Hyaluronato de Sódio 0,15% - Solução oftálmica. Frasco com 10ml	50	Frasco
48	Latanoprost 50mcg - Solução oftálmica. Frasco com 2,5ml	120	Frasco
49	Latanoprost 50mcg. Solução oftálmica. Frasco com 2,5mL. Obrigatoriamente Arulatan.	120	Frasco
50	Latanoprost 50mcg + Maleato de Timolol 5mg solução oftálmica. Frasco com 2,5mL	24	Frasco
51	Laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g + Sorbitol 714,0 mg/g - Solução retal. Bisnaga plástica contendo 6,5 g	1.120	Bisnaga
52	Macrogol 3350 13,125g + Bicarbonato de Sódio 0,1775g + Cloreto de Sódio 0,3507g + Cloreto de Potássio 0,0466g. Sachê	900	Unidade
53	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g. Bisnaga com 60g	48	Bisnaga
54	Nitrato de isoconazol 10 mg/g (1%) + Valerato de diflucortolona 1 mg/g (0,1%). Creme dermatológico. Bisnaga contendo 30g	30	Bisnaga
55	Nitrato de Oxiconazol 11,5mg/g (Equivalente a 10mg/g de oxiconazol). Bisnaga com 20g	90	Bisnaga
56	Óleo essencial de Alpinia zerumbet* syn. A. speciosa 0,08 mL/mL. Spray para uso tópico. Frasco de alumínio contendo 60 mL	240	Frasco
57	Picossulfato de sódio 7,5 mg/mL. Solução oral. Frasco com 20mL.	60	Frasco
58	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g -Gel. Bisnaga com 40g	30	Bisnaga
59	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g - Shampoo. Frasco com 125mL. Obrigatoriamente CLOB-X®	12	Frasco
60	Propionato de Fluticasona 250mcg/dose - aerosol oral. Frasco com 60 doses + aplicador	24	Frasco
61	Propionato de Fluticasona 50mcg/dose - aerosol oral. Frasco com 120 doses + aplicador	24	Frasco
62	Propionato de halobetasol 0,5 mg/g - creme dermatológico. Bisnaga 30g	30	Bisnaga
63	Solução oftálmica estéril, indicada para lubrificação ocular, composta por ácido hialurônico de cadeia longa 0,2% (2mg/ml). Frasco contendo 10mL. Obrigatoriamente HYLO® GEL	24	Frasco
64	Supositório de glicerina adulto (2,68g / 2,5g de glicerol cada). Supositório.	240	Unidade
65	Supositório de glicerina infantil (1,44g / 1,5g de glicerol cada). Supositório.	240	Unidade
66	Tacrolimo 1mg/g pomada dermatológica. Bisnaga com 10g	900	Bisnaga
67	Tacrolimo 1mg/g pomada dermatológica. Bisnaga com 30g	300	Bisnaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

68	Tartarato de Brimonidina 0,2% - Solução Oftálmica. Frasco com 5mL	60	Frasco
69	Tartarato de Brimonidina 0,2% + Maleato de Timolol 0,5% solução oftálmica. Frasco com 5mL	60	Frasco
70	Travoprost 0,04% - Solução Oftálmica, isenta de cloreto de benzalcônio . Frasco com 2,5mL	60	Frasco
71	Travoprost 0,04% - Solução Oftálmica. Frasco com 2,5mL	90	Frasco
72	Travoprost 0,04% + Maleato de Timolol 0,5% solução oftálmica. Frasco com 5mL	60	Frasco
73	Xinafoato de Salmeterol 25mcg + Propionato de Fluticasona 125mcg spray oral. Frasco com 120 doses	36	Frasco
74	Xinafoato de Salmeterol 50mcg + Propionato de Fluticasona 250mcg pó inalante. Frasco com 60 doses	120	Frasco

EMBALAGEM

Os produtos deverão ser embalados adequadamente, de acordo com as dimensões e especificações do item, protegendo a integridade do material durante o transporte e possibilitando o adequado armazenamento. Devem ainda conter informações em língua portuguesa, com indicação da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor e normas aplicáveis.

ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feita na **Central de Medicamentos** da Prefeitura Municipal de Limeira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira /SP, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da retirada da Nota de Empenho.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os medicamentos solicitados devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Mediana (R\$)	Total (R\$)	Redução Mínima(*)
1	Aceclofenaco 15mg/g creme. Bisnaga com 30g	24	Bisnaga	R\$ 29,38	R\$ 705,12	R\$ 0,10
2	Acetato de hidrocortisona 11,2 mg/g (equivalente a 10mg/g de hidrocortisona). Creme dermatológico. Bisnaga contendo no mínimo 20g	24	Bisnaga	R\$ 11,99	R\$ 287,76	R\$ 0,10
3	Ácido Poliacrílico 2mg/g - Gel oftálmico. Bisnaga com 10g	24	Bisnaga	R\$ 33,46	R\$ 803,04	R\$ 0,10
4	Alfaestradiol 0,25mg/mL. Solução Tópica. Frasco com 100ml	50	Frasco	R\$ 140,67	R\$ 7.033,50	R\$ 1,00
5	Atropina 0,5% (5mg/ml). Solução oftálmica. Frasco com 5ml	18	Frasco	R\$ 7,27	R\$ 130,86	R\$ 0,01
6	Bimatoprost 0,01% solução oftálmica. Frasco com 3mL	20	Frasco	R\$ 90,94	R\$ 1.818,80	R\$ 0,10
7	Bimatoprost 0,03% solução oftálmica. Frasco com 5mL	60	Frasco	R\$ 151,53	R\$ 9.091,80	R\$ 1,00
8	Bimatoprost 0,03% + Maleato de Timolol 0,5% solução oftálmica. Frasco com 3mL	80	Frasco	R\$ 92,30	R\$ 7.384,00	R\$ 0,10
9	Brinzolamida 10mg/ml suspensão oftálmica. Frasco com 5mL	150	Frasco	R\$ 60,81	R\$ 9.121,50	R\$ 0,10
10	Brometo de Glicopirrônio 50mcg. Embalagem com 30 cápsulas + inalador	36	Embalagem	R\$ 174,05	R\$ 6.265,80	R\$ 1,00
11	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose. Frasco com 4mL (60 doses)	90	Frasco	R\$ 283,40	R\$ 25.506,00	R\$ 1,00
12	Brometo de tiotrópio 2,5mcg + Cloridrato de olodaterol 2,5mcg. Frasco de 4mg com 60 acionamentos	30	Embalagem	R\$ 232,48	R\$ 6.974,40	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

13	Brometo de umeclidínio (equivalente a 62,5 mcg de umeclidínio) 74,2 mcg + Trifenatato de vilanterol (equivalente a 25 mcg de vilanterol) 40 mcg por dose. Pó para inalação por via oral. Embalagem com 30 doses	36	Embalagem	R\$ 297,75	R\$ 10.719,00	R\$ 1,00
14	Bromoprida 4mg/mL gotas. Frasco com 20mL	120	Frasco	R\$ 27,86	R\$ 3.343,20	R\$ 0,10
15	Budesonida 200mcg+ Fumarato de Formoterol 6mcg. Aerosol oral. Embalagem com 120 doses + válvula dosadora	24	Embalagem	R\$ 120,98	R\$ 2.903,52	R\$ 1,00
16	Budesonida 200mcg+ Fumarato de Formoterol 6mcg. Aerosol oral. Embalagem com 120 doses + válvula dosadora. Obrigatório Vannair®	24	Embalagem	R\$ 120,98	R\$ 2.903,52	R\$ 1,00
17	Budesonida 400mcg + Fumarato de Formoterol 12mcg. Embalagem com 60 cápsulas + inalador	60	Embalagem	R\$ 111,64	R\$ 6.698,40	R\$ 1,00
18	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL. frasco com 20 mL.	160	Frasco	R\$ 13,88	R\$ 2.220,80	R\$ 0,10
19	Cloreto de Sódio 9mg/ml - spray nasal. Frasco com 50mL. Obrigatoriamente Salsep 360®	72	Frasco	R\$ 16,09	R\$ 1.158,48	R\$ 0,10
20	Cloreto de Sódio 9mg/ml spray nasal. Frasco com 50mL	36	Frasco	R\$ 14,25	R\$ 513,00	R\$ 0,10
21	Cloridrato de ciproheptadina 4mg + Tiamina (vitamina B1) 0,6mg + Riboflavina (vitamina B2) 0,75mg + Piridoxina (vitamina B6) 0,67mg + Nicotinamida 6,67mg + Ácido ascórbico (vitamina C) 21,67mg / 5ml. Uso adulto e pediátrico. Xarope. Frasco contendo 240ml	14	Frasco	R\$ 22,99	R\$ 321,86	R\$ 0,10
22	Cloridrato de Dorzolamida 2% + Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica. Frasco com 5ml	30	Frasco	R\$ 74,81	R\$ 2.244,30	R\$ 0,10
23	Cloridrato de Dorzolamida 2% Solução Oftálmica. Frasco com 5ml	90	Frasco	R\$ 44,59	R\$ 4.013,10	R\$ 0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

24	Cloridrato de Olopatadina 0,1% solução oftálmica. Frasco com 5mL	20	Frasco	R\$ 45,72	R\$ 914,40	R\$ 0,10
25	Cloridrato de Olopatadina 0,2% solução oftálmica. Frasco com 2,5mL	20	Frasco	R\$ 45,72	R\$ 914,40	R\$ 0,10
26	Cordia Verbenacea DC 5mg - Aerosol. Frasco com 75ml	100	Frasco	R\$ 50,51	R\$ 5.051,00	R\$ 0,10
27	Cordia Verbenacea DC 5mg - Creme. Tubo com 30 gramas	100	Tubo	R\$ 38,62	R\$ 3.862,00	R\$ 0,10
28	Desonida 0,05% - pomada dermatológica. Bisnaga 30g	50	Bisnaga	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50	R\$ 0,10
29	Dexametasona 0,001 g/mL + Hipromelose 4.000 cps 0,005 g/mL. Suspensão Oftálmica.	15	Frasco	R\$ 6,49	R\$ 97,35	R\$ 0,01
30	Dexpantenol 50mg/g (5%) pomada. Bisnaga contendo no mínimo 30g	24	Bisnaga	R\$ 15,27	R\$ 366,48	R\$ 0,10
31	Diclofenaco Dietilamônio 11 mg/g. Solução com propelente (aerosol) em frasco de alumínio pressurizado provido de válvula especial. Frasco com 60g.	60	Frasco	R\$ 21,09	R\$ 1.265,40	R\$ 0,10
32	Dipirona sódica 300 mg/ml + Cloridrato de isometepto 50 mg/ml + Cafeína anidra 30 mg/ml. Solução oral. Frasco com 15ml.	160	Frasco	R\$ 25,39	R\$ 4.062,40	R\$ 0,10
33	Dipropionato de Beclometasona 100 mcg + Fumarato de Formoterol Di-hidratado (equivalente a 5,7 mcg de fumarato de formoterol) 6mcg + Brometo de Glicopirrônio (equivalente a 10 mcg de glicopirrônio) 12,5mcg. Solução aerossol via oral. Embalagem com 120 doses.	60	Embalagem	R\$ 275,37	R\$ 16.522,20	R\$ 1,00
34	Dipropionato de Betametasona 0,64 mg - pomada dermatológica. Bisnaga com 30g.	24	Bisnaga	R\$ 33,61	R\$ 806,64	R\$ 0,10
35	Dipropionato de betametasona 0,64mg - creme dermatológico. Bisnaga 30g	24	Bisnaga	R\$ 32,16	R\$ 771,84	R\$ 0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

36	Domperidona 1mg/mL suspensão oral. Frasco com 100mL.	270	Frasco	R\$ 20,59	R\$ 5.559,30	R\$ 0,10
37	Extrato hidroalcoólico de Symphytum officinale L. 350 mg/g. Creme. Bisnaga contendo 50g	60	Bisnaga	R\$ 45,76	R\$ 2.745,60	R\$ 0,10
38	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml. Frasco com 130ml.	1.000	Frasco	R\$ 18,89	R\$ 18.890,00	R\$ 0,10
39	Furoato de fluticasona 100 mcg + brometo de umeclidínio (equivalente a 74,2 mcg de brometo de umeclidínio) 62,5 mcg + trifenatato de vilanterol (equivalente a 40 mcg de trifenatato de vilanterol) 25mcg. Pó para inalação por via oral. Embalagem com 30 doses.	20	Embalagem	R\$ 258,19	R\$ 5.163,80	R\$ 1,00
40	Furoato de Fluticasona 100 mcg/dose + Trifenatato de Vilanterol 25mcg (Equivalente 92mcg/22mcg respectivamente)- Pó para inalação, com 30 doses. Embalagem com 30 doses	100	Embalagem	R\$ 123,65	R\$ 12.365,00	R\$ 1,00
41	Furoato de Fluticasona 200 mcg/dose + Trifenatato de Vilanterol 25mcg (Equivalente 184mcg/22mcg respectivamente)- Pó para inalação, com 30 doses. Embalagem com 30 doses	20	Embalagem	R\$ 200,88	R\$ 4.017,60	R\$ 1,00
42	Furoato de Fluticasona 27,5mcg/dose. Frasco com 9,1mL (120 doses)	100	Frasco	R\$ 43,54	R\$ 4.354,00	R\$ 0,10
43	Furoato de Mometasona 0,1% pomada. Bisnaga com 20g	72	Bisnaga	R\$ 46,50	R\$ 3.348,00	R\$ 0,10
44	Furoato de Mometasona 400mcg/cápsula. Embalagem com 30 cápsulas + inalador	20	Embalagem	R\$ 62,93	R\$ 1.258,60	R\$ 0,10
45	Hidratante não hormonal intravaginal com ação de longa duração. Sem odor e sem cor. Bisnaga com 24g + aplicadores	60	Bisnaga	R\$ 83,02	R\$ 4.981,20	R\$ 0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

46	Hp-guar-borato/sorbitol + Polietilenoglicol+ propilenoglicol - Solução hidratante Oftálmica. Frasco com 10ml	50	Frasco	R\$ 61,49	R\$ 3.074,50	R\$ 0,10
47	Hyaluronato de Sódio 0,15% - Solução oftálmica. Frasco com 10ml	50	Frasco	R\$ 58,39	R\$ 2.919,50	R\$ 0,10
48	Latanoprost 50mcg - Solução oftálmica. Frasco com 2,5ml	120	Frasco	R\$ 130,86	R\$ 15.703,20	R\$ 1,00
49	Latanoprost 50mcg. Solução oftálmica. Frasco com 2,5mL. Obrigatoriamente Arulatan.	120	Frasco	R\$ 130,86	R\$ 15.703,20	R\$ 1,00
50	Latanoprost 50mcg + Maleato de Timolol 5mg solução oftálmica. Frasco com 2,5mL	24	Frasco	R\$ 155,40	R\$ 3.729,60	R\$ 1,00
51	Laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g + Sorbitol 714,0 mg/g - Solução retal. Bisnaga plástica contendo 6,5 g	1.120	Bisnaga	R\$ 7,39	R\$ 8.276,80	R\$ 0,01
52	Macrogol 3350 13,125g + Bicarbonato de Sódio 0,1775g + Cloreto de Sódio 0,3507g + Cloreto de Potássio 0,0466g. Sachê	900	Unidade	R\$ 30,42	R\$ 27.378,00	R\$ 0,10
53	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g. Bisnaga com 60g	48	Bisnaga	R\$ 18,10	R\$ 868,80	R\$ 0,10
54	Nitrato de isoconazol 10 mg/g (1%) + Valerato de diflucortolona 1 mg/g (0,1%). Creme dermatológico. Bisnaga contendo 30g	30	Bisnaga	R\$ 26,30	R\$ 789,00	R\$ 0,10
55	Nitrato de Oxiconazol 11,5mg/g (Equivalente a 10mg/g de oxiconazol). Bisnaga com 20g	90	Bisnaga	R\$ 33,26	R\$ 2.993,40	R\$ 0,10
56	Óleo essencial de Alpinia zerumbet* syn. A. speciosa 0,08 mL/mL. Spray para uso tópico. Frasco de alumínio contendo 60 mL	240	Frasco	R\$ 560,99	R\$ 134.637,60	R\$ 1,00
57	Picossulfato de sódio 7,5 mg/ml. Solução oral. Frasco com 20ml.	60	Frasco	R\$ 9,80	R\$ 588,00	R\$ 0,10
58	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g -Gel. Bisnaga com 40g	30	Bisnaga	R\$ 23,65	R\$ 709,50	R\$ 0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

59	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g - Shampoo. Frasco com 125ml. Obrigatoriamente CLOB-X®	12	Frasco	R\$ 107,43	R\$ 1.289,16	R\$ 1,00
60	Propionato de Fluticasona 250mcg/dose - aerosol oral. Frasco com 60 doses + aplicador	24	Frasco	R\$ 88,76	R\$ 2.130,24	R\$ 0,10
61	Propionato de Fluticasona 50mcg/dose - aerosol oral. Frasco com 120 doses + aplicador	24	Frasco	R\$ 118,36	R\$ 2.840,64	R\$ 1,00
62	Propionato de halobetasol 0,5 mg/g - creme dermatológico. Bisnaga 30g	30	Bisnaga	R\$ 13,16	R\$ 394,80	R\$ 0,10
63	Solução oftálmica estéril, indicada para lubrificação ocular, composta por ácido hialurônico de cadeia longa 0,2% (2mg/ml). Frasco contendo 10ml. Obrigatoriamente HYLO® GEL	24	Frasco	R\$ 72,44	R\$ 1.738,56	R\$ 0,10
64	Supositório de glicerina adulto (2,68g / 2,5g de glicerol cada). Supositório.	240	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 568,80	R\$ 0,01
65	Supositório de glicerina infantil (1,44g / 1,5g de glicerol cada). Supositório.	240	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 472,80	R\$ 0,01
66	Tacrolimo 1mg/g pomada dermatológica. Bisnaga com 10g	900	Bisnaga	R\$ 68,46	R\$ 61.614,00	R\$ 0,10
67	Tacrolimo 1mg/g pomada dermatológica. Bisnaga com 30g	300	Bisnaga	R\$ 118,39	R\$ 35.517,00	R\$ 1,00
68	Tartarato de Brimonidina 0,2% - Solução Oftálmica. Frasco com 5mL	60	Frasco	R\$ 75,29	R\$ 4.517,40	R\$ 0,10
69	Tartarato de Brimonidina 0,2% + Maleato de Timolol 0,5% solução oftálmica. Frasco com 5mL	60	Frasco	R\$ 86,58	R\$ 5.194,80	R\$ 0,10
70	Travoprost 0,04% - Solução Oftálmica, isenta de cloreto de benzalcônio . Frasco com 2,5mL	60	Frasco	R\$ 104,13	R\$ 6.247,80	R\$ 1,00
71	Travoprost 0,04% - Solução Oftálmica. Frasco com 2,5mL	90	Frasco	R\$ 35,19	R\$ 3.167,10	R\$ 0,10
72	Travoprost 0,04% + Maleato de Timolol 0,5% solução oftálmica. Frasco com 5mL	60	Frasco	R\$ 216,58	R\$ 12.994,80	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

73	Xinafoato de Salmeterol 25mcg + Propionato de Fluticasona 125mcg spray oral. Frasco com 120 doses	36	Frasco	R\$ 107,35	R\$ 3.864,60	R\$ 1,00
74	Xinafoato de Salmeterol 50mcg + Propionato de Fluticasona 250mcg pó inalante. Frasco com 60 doses	120	Frasco	R\$ 107,35	R\$ 12.882,00	R\$ 1,00
Total:					R\$583.534,07	

(*) Limite mínimo para redução de preços quando adotada redução mínima entre lances na etapa de disputa da sessão pública.

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 02/09/2024



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações
do Objeto:

Nos moldes do ANEXO I.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Fabricante	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total: R\$ XXXXX (xxxxx)						

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 175/2024**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d)** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 175/2024**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização da licitação, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;

c) que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, **configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 28.498/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTAS E TERMOS DE AJUSTE

ANEXO VII-A: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e XXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, com sede à Rua Dr. Alberto Ferreira, nº. 179, Centro, Limeira/SP, CEP 13.480-074, neste ato representada por sua Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito no CPF nº XXXXXXXX, domiciliado(a) no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante designado(a) simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 17 de abril de 2023, e alterações, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I** do edital:

II. DOS PREÇOS

2.1. Pela aquisição dos objetos deste Instrumento, será pago o valor unitário de:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
XX	XXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Valor Total: R\$ XXXXX (XXXXXX).					

III. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.1. O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

3.1.1. Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Limeira poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2. O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Limeira mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.1.3. Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

V. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser entregues, nos moldes do **Termo de Referência** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

5.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.5. A Prefeitura Municipal de Limeira não está obrigada a

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Interessada poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Interessada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

VI. PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias corridos fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

6.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.6. A Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

6.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

VII. PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor da Ata de Registro de Preços**.

7.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

7.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor da correspondente parcela.

7.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor.

7.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

7.8. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

7.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.10. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Administração Pública indica como **GESTOR(A)** da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

8.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.3. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor.

Limeira, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
INTERESSADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1. Nome:

CPF nº:

2. Nome:

CPF nº: